

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

COLINAS DO TOCANTINS

ANO V

COLINAS, TERÇA, 26 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 2071

IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **207120262271**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 021, de 25 de Maio de 2026	1
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 022, de 25 de Maio de 2026	1
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 023, de 25 de Maio de 2026	2
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 024, de 25 de Maio de 2026	2
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°060, de 25 de maio de 2026	2
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°061, de 25 de maio de 2026	2
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°062, de 25 de maio de 2026	3
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°063, de 25 de maio de 2026	3
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°064, de 25 de maio de 2026	3
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°065, de 25 de maio de 2026	3
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°066, de 25 de maio de 2026	3
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°067, de 25 de maio de 2026	4
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°068, de 25 de maio de 2026	4
PORTARIA DE DIÁRIAS FME N°069, de 25 de maio de 2026	4
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS N° 312, de 25 de maio de 2026	4
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS N° 313, de 25 de maio de 2026	5
EXTRATO DE CONVÊNIO	5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED n° 038, 26 de MAIO de 2026	5
PORTARIA SEMED n° 039, 26 de MAIO de 2026	6
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO	6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	7
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°. 026/2026/FMS-CO/TO	7

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°.028/2026/FMSCO/TO	9
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	8
PORTARIA ADMINISTRATIVA N°. 027/2026/PMCO/TO	10
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 021, de 25 de Maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 2.116 de 02 de Abril de 2026. **CONSIDERANDO** o **Proc. Administrativo 1636/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Sra. BEATRIZ DOS SANTOS SILVA** servidor deste município, matrícula funcional **N° 23790**, para empreender viagem à cidade de Palmas-TO nos dias 27 a 29 de Maio de 2026 para participar da capacitação sobre a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Fica autorizado conceder 01 diária sem pernoite no valor unitário de **R\$150,00 reais, 02 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$250,00** com valor total de **R\$ 650,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO
José Batista Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 022, de 25 de Maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 2.116 de 02 de Abril de 2026. **CONSIDERANDO** o **Proc. Administrativo 1636/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Sra. EDILEUSA ANTONIA MARTINS** servidor deste município, matrícula funcional **N° 22847**, para empreender viagem à cidade de Palmas-TO nos dias 27 a 29 de Maio de 2026 para participar da capacitação sobre a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 26/05/2026 20:21

Art. 2º – Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$150,00 reais**, **02 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$250,00** com valor total de **R\$ 650,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 023, de 25 de Maio de 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116 de 02 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 1636/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao **Sra. SANGELA RODRIGUES BARBOSA** servidor deste município, matrícula funcional **Nº 23769**, para empreender viagem à cidade de palmas-to nos dias 27 a 29 de Maio de 2026 para participar da capacitação sobre a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$150,00 reais**, **02 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$250,00** com valor total de **R\$ 650,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 024, de 25 de Maio de 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116 de 02 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 4479/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao **Sra. WELITA LORRANY SILVA FIGUEREDO** servidor deste município, matrícula funcional **Nº 22672**, para empreender viagem à cidade de palmas-to nos dias 28 e 29 de Maio de 2026 para participar do Seminário Estadual de Políticas Públicas para a Primeira Infância: Diagnóstico e Ação.

Art. 2º – Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$150,00 reais**, **01 diária com pernoite** no valor unitário de **R\$250,00** com valor total de **R\$ 400,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº060, de 25 de maio de 2026.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a **Sra. RAIMUNDA QUEIROZ DA LUZ SIQUEIRA**, Prof Edu. Básica - Mag - Pedagogia, Matrícula n. 21062, para participar da Formação Municipal de Educação Especial Inclusiva e Educação Bilingue de Surdos para encontro formativo, nos dias **25 e 26 de maio de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, na Universidade Federal do Tocantins - UFT, em **Palmas/TO**, com saída de Colinas do Tocantins no dia 25 de maio de 2026.

Art. 2º – Fica autorizado conceder **01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº061, de 25 de maio de 2026.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o **Sr. RAFAEL DE CASTRO OLIVEIRA**, Motorista Escolar, Matrícula n. 21532, para conduzir servidoras da Secretaria Municipal de Educação para participarem da Formação Municipal de Educação Especial Inclusiva e Educação Bilingue de Surdos para encontro formativo, nos dias **25 e 26 de maio de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, na Universidade Federal do Tocantins - UFT, em **Palmas/TO**, com saída de Colinas do Tocantins no dia 25 de maio de 2026.

Art. 2º – Fica autorizado conceder **01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº062, de 25 de maio de 2026.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ANA LEIDE RODRIGUES DE SENA GOIS, Prof NIII Letra F, Matrícula n. 1923, para participar da Formação da Equipe de Governança da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), nos dias 26 e 29 de maio de 2026, em Palmas/TO, com saída de Colinas do Tocantins no dia 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº063, de 25 de maio de 2026.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. TAYCIA COELHO SILVA, Assistente Social, Matrícula n. 16748, para participar III Seminário de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Tocantins nos dias 27 e 28 de maio de 2026, das 8h às 18h, no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campo, em Palmas/TO, com saída de Colinas do Tocantins no dia 27 de maio de 2026

Art. 2º - Fica autorizado conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº064, de 25 de maio de 2026.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual

expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Sr. RAFAEL DE CASTRO OLIVEIRA, Motorista Escolar, Matrícula n. 21532, para conduzir servidora para participar III Seminário de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Tocantins nos dias 27 e 28 de maio de 2026, das 8h às 18h, no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campo, em Palmas/TO, com saída de Colinas do Tocantins no dia 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº065, de 25 de maio de 2026.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. LUCIANA DOS SANTOS SOUZA, Professor De Educação Básica - Pedagogia - 40H, Matrícula n. 22180, para participar do Seminário Estadual de Políticas Públicas para a Primeira Infância: Diagnóstico e Ação, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, das 8h30 às 18h, na Associação Tocantinense de Municípios, em Palmas/TO, com saída de Colinas do Tocantins no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº066, de 25 de maio de 2026.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. PATRÍCIA CASTRO FERREIRA, Secretária Municipal De Educação, Matrícula n. 20160, para participar do Seminário Estadual de Políticas Públicas para a Primeira Infância: Diagnóstico e Ação, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, das 8h30 às 18h, na Associação Tocantinense de Municípios,

em Palmas/TO, com saída de Colinas do Tocantins no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº067, de 25 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a **Sra. THALLITA KESSY BARBOSA COELHO BRITO**, Professor De Educação Básica – Pedagogia, Matrícula n. 22212, para participar do Seminário Estadual de Políticas Públicas para a Primeira Infância: Diagnóstico e Ação, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, das 8h30 às 18h, na Associação Tocantinense de Municípios, em Palmas/TO, com saída de Colinas do Tocantins no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº068, de 25 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** o **Sr. WILSON COELHO DE CASTRO**, Motorista, Matrícula n. 586, para conduzir servidoras da Secretaria Municipal de Educação para participarem do Seminário Estadual de Políticas Públicas para a Primeira Infância: Diagnóstico e Ação, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, das 8h30 às 18h, na Associação Tocantinense de Municípios, em Palmas/TO, com saída de Colinas do Tocantins no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para custeio de despesas com alimentação

e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FME Nº069, de 25 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 001/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** o **Sr. CLOVIS LUIZ BONETTI**, Motorista Escolar, Matrícula n. 21534, para realização da revisão de assentamento do veículo de placa TVB-3B99, de 20.000 km ou a cada seis meses, pertencente à frota do Transporte Escolar de Colinas do Tocantins, com saída de Colinas do Tocantins no dia 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 80,00 (cento oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 312, de 25 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 677/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à **Sra. BÁRBARA GIZÉLIA MOZZATO GONÇALVES**, Farmacêutica, Matrícula nº 2209, do Fundo Municipal de Saúde neste Município de Colinas do Tocantins - TO, para empreender viagem para Araguaína - TO, para participar do Curso de Adesão à Insulinoterapia, que será realizado no dia 26 de maio de 2026, das 08h às 18h, no Auditório da UNITEPAC, localizado na Avenida Filadélfia, nº 568, Setor Oeste, Araguaína - TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$ 80,00**, com valor total de **R\$ 80,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 313, de 25 de maio de 2026.
 “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 663/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à **Sra THAYSA FERREIRA NOLETO**, Gerente do NEP, matrícula funcional Nº 20942, neste Município de Colinas do Tocantins - TO, para empreender viagem para Araguaína - TO, para participar do Curso de Adesão à Insulinoterapia, que será realizado no dia 26 de maio de 2026, das 08h às 18h, no Auditório da UNITEPAC, localizado na Avenida Filadélfia, nº 568, Setor Oeste, Araguaína - TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder 01 diária sem pernoite no valor unitário de **R\$ 80,00**, com valor total de **R\$ 80,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 014/2026

Objeto: Transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE COLINAS - AESCO destinado a auxiliar no custeio das despesas da realização do evento: “Campeonato Estadual de Futsal - Série Prata”.

Vigência: 25/05/2026 à 31/12/2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recurso: Próprio

Dotação Orçamentária: 03.14.27.813.0720.2.678

Data da Assinatura: 25/05/2026.

Signatários: pelo Concedente, **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS** e, pelo Conveniente, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE COLINAS - AESCO**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED nº 038, 26 de MAIO de 2026.

“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para **Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Margaridinha**, por meio do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 4º, II da Lei Municipal nº1582/2018 e artigo 5º alterado pela Lei nº 1.948/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a autonomia administrativa, pedagógica e gestão financeira das unidades escolares públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), que trata dos recursos financeiros estabelecidos em Orçamento pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins, devendo os repasses obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, II, Lei Municipal nº 1.582/2018, determina que caberá a Secretaria Municipal de Educação as orientações referentes à aplicação de recursos e prestações de contas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação 2015/2025, especialmente no que se refere à Meta 2.16, que estabelece implementar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem e Meta 2.21. Inovar e garantir práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO o principal objetivo e promover o desenvolvimento integral das criança por meio de construção e cuidado de uma horta escolar inclusiva, estimulando autonomia, interação social aprendizagem sensorial e consciência sobre o cuidado com meio ambiente dentro do âmbito escolar do CEMEI Margaridinha.

CONSIDERANDO o Projeto **‘Pequenos Jardineiros - A Horta Inclusiva na Educação Infantil’** por meio de aprendizagem das crianças é principalmente por meio de experiência concreta e sensoriais.

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e celeridade dos processos relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, buscando a transparência, a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da Unidade Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Destinar à Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino por meio do “Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA”, recursos financeiros extraordinários destinados ao projeto Institucional: **“Pequenos Jardineiros - A Horta Inclusiva na Educação Infantil”**

Parágrafo único. A Unidade Escolar apresentou ofício solitando autorização de repasse financeiro para custear o projeto pedagógico.

Art. 2º O valor estimado para o repasse é de **R\$ 5.321,90 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, destinado exclusivamente ao projeto Institucional: “Pequenos Jardineiros - A Horta Inclusiva na Educação Infantil” conforme o planilha detalhada Anexa nos autos do processo.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação através da Superintendência de Administração e Finanças o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, assegurando o desenvolvimento dos projetos educacionais concernentes ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 4º O recurso para a execução do projeto Institucional será proveniente do Fundo Municipal de Educação - FME, que será repassado em uma única parcela na conta do FME da Unidade Executora, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Paragrafo único. Os recursos deverão ser utilizados de acordo com as normas vigentes aplicáveis à execução financeira pelas Unidades Executoras, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A **Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Margaridinha**, deverá cumprir todas as formalidades dos processos administrativos, conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 001, de 08 de abril de 2021, as normas vigentes bem como prestar contas dos recursos recebidos para a execução do Projeto Institucional respeitando a estimativa de valor aprovada pela Secretária Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 6º Caberá a Superintendência de Administração e Finanças, responsabilidade pela fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros objeto desta Portaria, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos e a observância das normas legais vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins/TO, 26 de maio de 2026.

Patrícia Castro Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025

PORTARIA SEMED nº 039, 26 de MAIO de 2026.

“Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para **Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Maria Valdirene Lustosa Santos de Souza**, por meio do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 4º, II da Lei Municipal nº1582/2018 e artigo 5º alterado pela Lei nº 1.948/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dis as normas vigentes põe sobre a autonomia administrativa, pedagógica e gestão financeira das unidades escolares públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.582/2018 (alterado pela Lei nº 1.948/2023), que trata dos recursos financeiros estabelecidos em Orçamento pela Prefeitura do Município de Colinas do Tocantins, devendo os repasses obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, II, Lei Municipal nº 1.582/2018, determina que caberá a Secretaria Municipal de Educação as orientações referentes à aplicação de recursos e prestações de contas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação 2015/2025, especialmente no que se refere à Meta 2.16, que estabelece implementar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem e Meta 2.21. Inovar e garantir práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO o projeto educacional e fundamental para estimular a criatividade, a autonomia e o protagonismo das crianças, por meios de atividades lúdicas que explorem a universo da culinária de forma segura e divertida.

CONSIDERANDO o Projeto **“COZINHA INFANTIL”** promovido pela Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026, é um evento que visa proporcionar às crianças a diversão, a alegria e a oportunidade de brincar e ser feliz.

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação e celeridade dos processos relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, buscando a transparência, a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da Unidade Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Destinar à Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino por meio do “Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA”, recursos financeiros extraordinários destinados ao projeto Institucional: **“COZINHA INFANTIL”**

Parágrafo único. A Unidade Escolar apresentou ofício pedindo autorização de repasse financeiro para custear o projeto pedagógico.

Art. 2º O valor estimado para o repasse é de **R\$ 16.412,27 (dezesse mil quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos)**, destinado exclusivamente ao projeto Institucional: “COZINHA INFANTIL”, conforme o planilha detalhada Anexa nos autos do processo.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação através da Superintendência de Administração e Finanças o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, assegurando o desenvolvimento dos projetos educacionais concernentes ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 4º O recurso para a execução do projeto Institucional será proveniente do Fundo Municipal de Educação - FME, que será repassado em uma única parcela na conta do FME da Unidade Executora, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Paragrafo único. Os recursos deverão ser utilizados de acordo com as normas vigentes aplicáveis à execução financeira pelas Unidades Executoras, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A **Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Maria Valdirene Lustosa Santos de Souza**, deverá cumprir todas as formalidades dos processos administrativos, conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 001, de 08 de abril de 2021, e as normas vigentes, bem como prestar contas dos recursos recebidos para a execução do Projeto Institucional respeitando a estimativa de valor aprovada pela Secretária Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 6º Caberá a Superintendência de Administração e Finanças, responsabilidade pela fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros objeto desta Portaria, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos e a observância das normas legais vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Colinas do Tocantins/TO, 26 de maio de 2026.

Patrícia Castro Ferreira

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 635/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO
INSTITUIÇÃO- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA, POR MEIO DO
PROGRAMA GESTÃO ESCOLAR AUTÔNOMA - PGEA. OBJETO:**

Procedimento para repasses recursos financeiros extraordinários destinados ao projeto Institucional: Robótica Educacional Inclusiva por meio da Metodologia Steam.

DATA DO REPASSE: 25 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais),

FONTE DE RECURSO: FME repassado através do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a autonomia administrativa, pedagógica e gestão financeira das unidades escolares públicas, alterada pela Lei 1948 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicáveis ao Programa Gestão Escolar Autônoma-PGEA.

Colinas do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA CASTRO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 635/2025

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Retificação do Contrato Nº 055/2026 FMSCO/TO cujo OBJETO é a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para suprir as necessidades do Centro de Especialização em Odontologia - CEO e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a dotação orçamentária do Contrato, publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, do dia 25/05/2026, edição nº2070 - Página 04.

ONDE SE LÊ:

3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2024, obedecendo a seguinte classificação:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Sec. Mul. de Saúde	Manutenção do Centro Especialidades em Odontologia	10.301.1001.2.109	3.3.90.39.00	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000	704

LEIA-SE:

3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2026,

obedecendo a seguinte classificação:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
05 - Fundo Municipal de Saúde	0518 - Sec. Mul. de Saúde	Manutenção do Centro Especialidades em Odontologia	10.301.1001.2.109	3.3.90.30.00	1.500.1002.0000 1.600.0000.0000	704

Permanecem inalteradas os demais itens do Contrato Nº055/2026/FMSCO/TO.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-CO Nº: 1414/2026

DISPENSA ELETRÔNICA FMS-CO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service nos Municípios de Colinas do Tocantins e Araguaína/TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, no exercício de 2026.

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir 07:15 horas do dia 27/05/2026.

FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 07:00 horas do dia 01/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 01/06/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas às 14:00 horas.

INTERVALO DE LANCES: 1,00 (Um real).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Orçamento: Sigiloso, conforme "Art. 24 da Lei nº14.133/2021 e parágrafo 1º do art. 18 do Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA A MEI, ME E EPP: Sim exclusivo para MEI (microempreendedor individual), ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), conforme [ANEXO IV, art. 9º, do decreto municipal nº 07, dia 31, do mês janeiro, do ano 2024.](#)

SISTEMA A SER UTILIZADO: O certame será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), estando o edital disponível no [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas \(bnc.org.br\)](#), Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/> e site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais>

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS: (63)99961-0218, licitacao@colinas.to.gov.br

Colinas do Tocantins - TO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

Malvina da Cruz Nascimento
Portaria Nº926/2025
Secretária Adjunta de Licitação

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 026/2026/FMS-CO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1414/2026/FMS-CO/TO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026/FMS-CO/TO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZA** a Dispensa Eletrônica Nº003/2026/FMS-CO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº1414/2026/FMS-CO/TO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14133/2021.

Considerando que é necessário realizar a Registro de Preço para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service nos Municípios de Colinas do Tocantins e Araguaína/TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, no exercício de 2026.

Considerando que foi realizado pesquisa de preço para verificação do valor total estimado da contratação, o qual foi levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, os valores levantados estão dentro do valor permissivo para realização de

Dispensa de Licitação, em consonância com as exigências da Lei nº14.133/2021;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração.

Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Departamento de Compras e Orçamento desta municipalidade.

Considerando que foi dado publicidade ao Aviso de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a previsão constante no § 3º do artigo 75 da Lei nº14.133/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados. O prazo para manifestação de interesse em participar da Dispensa Eletrônica é de até 03 (três) dias uteis, após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins-TO, proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLAR a Dispensa Eletrônica, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei nº14.133/2021, Registro de Preço para fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service nos Municípios de Colinas do Tocantins e Araguaína/TO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, no exercício de 2026, objetivando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins-TO.

A empresa a ser contratada deverá atender os requisitos constantes no Termo de Referência, o qual consta nos autos do Processo Administrativo.

Art. 2º PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Colinas do Tocantins - TO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor FMS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, o senhor JAIR PEREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº006/2026/FMSCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº2699/2026/FMSCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os

casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, deu-se em face comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão fiscal e contábil da saúde pública, incluindo atuação em assessoria técnica, elaboração de relatórios, alimentação de sistemas oficiais e suporte técnico junto a órgãos públicos municipais, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos da saúde exige o cumprimento de obrigações legais específicas, dentre as quais se destacam a realização de audiências públicas periódicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como a alimentação, transmissão e acompanhamento das informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), instrumento essencial para o controle social, transparência da gestão e fiscalização pelos órgãos competentes.

CONSIDERANDO que a empresa K. DA CRUZ ARAUJO, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, no valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10.

3. **AUTORIZO** a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2699/2026/FMSCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2026/FMSCO/TO**

A Agente de Contratação Luziene Bandeira da Costa Santos nomeada através da Portaria Nº058, de 08 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do Processo Administrativo Nº2699/2026/FMSCO/TO, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº006/2026/FMSCO/TO, vêm emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no termo do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021 e com base nos Pareceres Jurídico e da Controladoria Interna, favoráveis a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, deu-se em face comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão fiscal e contábil da saúde pública, incluindo atuação em assessoria técnica, elaboração de relatórios, alimentação de sistemas oficiais e suporte técnico junto a órgãos públicos municipais, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III,

alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos da saúde exige o cumprimento de obrigações legais específicas, dentre as quais se destacam a realização de audiências públicas periódicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como a alimentação, transmissão e acompanhamento das informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), instrumento essencial para o controle social, transparência da gestão e fiscalização pelos órgãos competentes.

CONSIDERANDO que a empresa K. DA CRUZ ARAUJO, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, no valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

Assim sendo atendido o disposto nos termos do inciso III do art. 74 da Lei Federal Nº14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei acima mencionada, vêm comunicar o Srº. JAIR PEREIRA LIMA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde da presente declaração, para que se proceda de acordo, da devida **RATIFICAÇÃO**.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026.

Luziene Bandeira da Costa Santos
Agente de Contratação
Portaria Nº008/2025

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.028/2026/FMSCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2699/2026/FMSCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2026/FMSCO/TO**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº006/2026/FMSCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº2699/2026/FMSCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de

inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;".

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, deu-se em face comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão fiscal e contábil da saúde pública, incluindo atuação em assessoria técnica, elaboração de relatórios, alimentação de sistemas oficiais e suporte técnico junto a órgãos públicos municipais, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos da saúde exige o cumprimento de obrigações legais específicas, dentre as quais se destacam a realização de audiências públicas periódicas para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como a alimentação, transmissão e acompanhamento das informações junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), instrumento essencial para o controle social, transparência da gestão e fiscalização pelos órgãos competentes.

CONSIDERANDO que a empresa K. DA CRUZ ARAUJO, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa K. DA CRUZ ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 47.268.734/0001-10, no valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º DECLARAR e AUTORIZAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 3º RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestação

de serviços com elaboração dos relatórios, transmissão e suporte técnico ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - exercício 2026, com vistas a assegurar a correta inserção, organização e atualização de dados relativos à aplicação dos recursos públicos em saúde, bem como prestação de serviços com realização de audiência pública quadrimestral, semestral e anual - exercício 2026, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2025.

JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3059/2026/PMCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2026/PMCO/TO**

A Agente de Contratação Luziene Bandeira da Costa Santos, nomeada através da Portaria Nº058, de 08 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do Processo Administrativo Nº3059/2026/PMCO/TO, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº008/2026/PMCO/TO, vêm emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no termo do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº14.133/2021 e com base nos Pareceres Jurídico e da Controladoria Interna, favoráveis a contratação de prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica integrada, em formato de plataforma digital, destinada a gestão completa das contratações públicas, contemplando módulos de planejamento (DFD, ETP e PCA), cotações de preços, gestão de processos licitatórios, gestão contratual e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº008/2026/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº3059/2026/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Interna desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a escolha da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, deu-se baseada em elementos técnicos e documentais que comprovam sua exclusividade, especialização e capacidade para atendimento da demanda administrativa, conforme demonstrado no item 2.6. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que a plataforma [StartGov](#) oferece, solução tecnológica com características técnicas específicas e integradas, voltadas ao planejamento, gestão e acompanhamento das contratações públicas, contemplando funcionalidades que abrangem todas as etapas do processo, desde a fase preparatória até a gestão contratual, incluindo ferramentas de apoio à elaboração de documentos, organização de fluxos internos, controle de prazos e padronização de procedimentos administrativos, com utilização de recursos de inteligência artificial.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.933.858/0001-19, possui consonância com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e o mesmo, estar em conformidade com os preços de mercados, conforme comparações realizadas com contratações similares com outros órgãos públicos, conforme demonstrado no item 6.1. do Estudo Técnico Preliminar, no que refere ao levantamento de Mercado, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que o valor ofertado pela empresa STARTGOV Soluções em Tecnologia Ltda, está devidamente fundamentado, conforme detalhado no subitem 6.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no subitem 2.7 do Termo de Referência (TR), a análise comparativa utilizou contratos e notas fiscais de escopo idêntico firmados com outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

Assim sendo atendido o disposto nos termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal Nº14.133/2021, apresentamos a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação para devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei acima mencionada, vêm comunicar o Srº. José Batista Ferreira, Prefeito Municipal da presente declaração, para que se proceda de acordo, da devida RATIFICAÇÃO.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026.

Luziene Bandeira da Costa Santos
Agente de Contratação
Portaria Nº008/2025

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 027/2026/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3059/2026/PMCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2026/PMCO/TO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº008/2026/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº3059/2026/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso I, alínea da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal

Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Interna desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a escolha da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, deu-se baseada em elementos técnicos e documentais que comprovam sua exclusividade, especialização e capacidade para atendimento da demanda administrativa, conforme demonstrado no item 2.6. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que a plataforma [StartGov](#) oferece, solução tecnológica com características técnicas específicas e integradas, voltadas ao planejamento, gestão e acompanhamento das contratações públicas, contemplando funcionalidades que abrangem todas as etapas do processo, desde a fase preparatória até a gestão contratual, incluindo ferramentas de apoio à elaboração de documentos, organização de fluxos internos, controle de prazos e padronização de procedimentos administrativos, com utilização de recursos de inteligência artificial.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.933.858/0001-19, possui consonância com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e o mesmo, estar em conformidade com os preços de mercados, conforme comparações realizadas com contratações similares com outros órgãos públicos, conforme demonstrado no item 6.1. do Estudo Técnico Preliminar, no que refere ao levantamento de Mercado, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que o valor ofertado pela empresa STARTGOV Soluções em Tecnologia Ltda, está devidamente fundamentado, conforme detalhado no subitem 6.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no subitem 2.7 do Termo de Referência (TR), a análise comparativa utilizou contratos e notas fiscais de escopo idêntico firmados com outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º DECLARAR e AUTORIZAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica integrada, em formato de plataforma digital, destinada a gestão completa das contratações públicas, contemplando módulos de planejamento (DFD, ETP e PCA), cotações de preços, gestão de processos licitatórios, gestão contratual e integração com o Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico.

Art. 3º RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica integrada, em formato de plataforma digital, destinada a gestão completa das contratações públicas, contemplando módulos de planejamento (DFD, ETP e PCA), cotações de preços, gestão de processos licitatórios, gestão contratual e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, cujo valor total anual R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ BATISTA FERREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, o senhor JOSÉ BATISTA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº008/2026/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº3059/2026/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica integrada, em formato de plataforma digital, destinada a gestão completa das contratações públicas, contemplando módulos de planejamento (DFD, ETP e PCA), cotações de preços, gestão de processos licitatórios, gestão contratual e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº008/2026/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº3059/2026/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Interna desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a escolha da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, deu-se baseada em elementos técnicos e documentais que comprovam sua exclusividade, especialização e capacidade para atendimento da demanda administrativa, conforme demonstrado no item 2.6. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo

Administrativo.

CONSIDERANDO que a plataforma [StartGov](#) oferece, solução tecnológica com características técnicas específicas e integradas, voltadas ao planejamento, gestão e acompanhamento das contratações públicas, contemplando funcionalidades que abrangem todas as etapas do processo, desde a fase preparatória até a gestão contratual, incluindo ferramentas de apoio à elaboração de documentos, organização de fluxos internos, controle de prazos e padronização de procedimentos administrativos, com utilização de recursos de inteligência artificial.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.933.858/0001-19, possui consonância com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e o mesmo, estar em conformidade com os preços de mercados, conforme comparações realizadas com contratações similares com outros órgãos públicos, conforme demonstrado no item 6.1. do Estudo Técnico Preliminar, no que refere ao levantamento de Mercado, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que o valor ofertado pela empresa STARTGOV Soluções em Tecnologia Ltda, está devidamente fundamentado, conforme detalhado no subitem 6.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no subitem 2.7 do Termo de Referência (TR), a análise comparativa utilizou contratos e notas fiscais de escopo idêntico firmados com outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Nº14.133/2021, passo a decidir:

1. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica integrada, em formato de plataforma digital, destinada a gestão completa das contratações públicas, contemplando módulos de planejamento (DFD, ETP e PCA), cotações de preços, gestão de processos licitatórios, gestão contratual e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico.

2. AUTORIZO a realização da despesa no valor total de R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.

3. AUTORIZO a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021. Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2026. José Batista Ferreira - Prefeito Municipal.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração
Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Risia Cristina da Silva Winck (Portaria Nº 634/2025)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.